



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

PROJETO DE LEI SUBSTITUVO N. 109/PMC/2022

Autoria: Vereador Valdomiro Corá

ALTERA A EMENTA, ARTIGO 1º E ARTIGO 2º DA LEI N. 4.579/PMC/2020 QUE DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO RESIDENCIAL PARK DOS BURITIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Cacoal - RO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Altera a Ementa da Lei n. 4.579/PMC/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARK DOS BURITIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Art.2º Acrescenta e nomeia as ruas 48 e 49 ao artigo 1º da Lei n. 4.579/PMC/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º As vias públicas, localizadas no Loteamento Residencial Park dos Buritis passam a ser assim denominadas:

- AV. PROJETADA A - Pioneiro: Francisco de Góis
- AV. PROJETADA B - Pioneira: Maria Aparecida dos Anjos
- Rua Projetada 01 - Pioneiro: Everson José Vieira Tavares
- Rua Projetada 02 - Pioneiro: Natanael Rosa da Silva
- Rua Projetada 03 - Pioneiro: Paschoal Gomes
- Rua Projetada 04 - Poneiro: Dorcelino Celestino Sales
- Rua Projetada 05 - Pioneira: Ana Réco Scardua
- Rua Projetada 06 - Pioneiro: Valcy Rodrigues Borges
- Rua Projetada 07 - Pioneiro: Anselmo Nicocelli
- Rua Projetada 08 - Pioneiro: José Vieira Ribeiro
- Rua Projetada 09 - Pioneiro: Diomidio Caetano de Souza
- Rua Projetada 10 - Pioneiro: Adão Ferreira de Aguiar
- Rua Projetada 11 - Pioneiro: Manoel Cardoso de Paula
- Rua Projetada 12 - Pioneiro: João Vieira Ribeiro
- Rua Projetada 13 - Pioneiro: Jordeli Alves Curti
- Rua Projetada 14 - Pioneira: Maria das Dores da Silva
- Rua Projetada 15 - Pioneira: Inacia Maria de Oliveira
- Rua Projetada 16 - Pioneira: Neuza Mendes



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

- Rua Projetada 17 - Pioneiro: Lazaro Rodrigues Simão
- Rua Projetada 18 - Pioneiro: Luccas Valério de Oliveira
- Rua Projetada 19 - Pioneiro: José Ediran Modesto de Araújo
- Rua Projetada 20 - Pioneiro: Possidonio Ventura de Oliveira
- Rua Projetada 21 - Pioneira: Margarida Apolinaria de Paula
- Rua Projetada 22 - Pioneiro: Nery Boeira da Silveira.
- Rua Projetada 23 - Pioneira: Magdalena Lourenço do Prado Gomes
- Rua Projetada 24 - Pioneiro: Jamyr Antônio Campos
- Rua Projetada 25 - Pioneiro: Joaquim Olímpio da Silva do Prado
- Rua Projetada 26 - Pioneiro: Jefferson Cardoso
- Rua Projetada 27 - Pioneiro: Manoel Francisco de Oliveira
- Rua Projetada 28 - Pioneiro: Valdemir Silva Santos
- Rua Projetada 29 - Pioneira: Clarinda Krauzer
- Rua Projetada 30 - Pioneiro: Ludovico Betini
- Rua Projetada 31 - Pioneiro: Antonio de Souza e Silva
- Rua Projetada 32 - Pioneiro: Jose Geronimo Camargo
- Rua Projetada 33 - Pioneiro: Jayme Coppo
- Rua Projetada 34 - Pioneiro: Leontina Rocha
- Rua Projetada 35 - Pioneira: Alzerina Gama Monteiro
- Rua Projetada 36 - Pioneiro: José Miguel dos Santos
- Rua Projetada 37 - Pioneiro: Manoel Jose da Fonseca
- Rua Projetada 38 - Pioneiro: Antonio Joaquim Moreira
- Rua Projetada 39 - Pioneira: Aurenir Eufrasia dos Santos
- Rua Projetada 40 - Pioneiro: Brasilino Rodrigues Campos
- Rua Projetada 41 - Pioneiro: Maria de Lourdes Conceição
- Rua Projetada 42 - Pioneira: Maria Lúcia da Silva Araújo
- Rua Projetada 43 - Pioneira: Tereza Antônio Pereira
- Rua Projetada 44 - Pioneiro: Antônio Rodrigues Pereira
- Rua Projetada 45 - Pioneira: Cirene de Oliveira do Prado
- Rua Projetada 46 - Pioneiro: João Scardua
- Rua Projetada 47 - Pioneiro: Elenilda Gomes da Silva Santos
- **Rua Projetada 48 - Pioneiro: João Suave**
- **Rua Projetada 49 - Pioneiro: Antônio Cordeiro da Silva**

Art. 3º Altera o **Art. 2º** da Lei n. 4.579/PMC/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º O **loteador** deverá providenciar cadastro e identificação das vias públicas denominadas pela presente lei.*

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 07 de junho de 2022.

VALDOMIRO CORÁ (CORAZINHO)
Vereador da Câmara Municipal de Cacoal



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade de adequação legislativa do Projeto de Lei n. 109/2022, apresentamos o presente Projeto de Lei Substitutivo. Reiteramos a necessidade de adequação da Lei n. 4.579/PMC/2020, no que tange a nomenclatura da Lei e das ruas Projetadas 48 e 49 do Loteamento Residencial Park dos Buritis, e modificação do art. 2º da Lei, a fim de alterar a responsabilidade pelo fornecimento e implantação de placas com a identificação das vias públicas, o presente Projeto de Lei tem como objetivo, homenagear os pioneiros: João Suave e Antônio Cordeiro da Silva, por meio de nomeação das ruas supracitadas.

Para tanto, ambos homenageados recebem através deste Projeto, uma justa homenagem por, juntamente com suas famílias, contribuírem com o desbravamento e o progresso de Cacoal. Famílias estas que, mesmo após a partida desses, permaneceram na cidade, e continuam prestando relevantes serviços em favor do município.

Tal objetivo se prende ao fato de que sempre foram também pessoas honradas, idôneas e amadas por todos os que tiveram a satisfação de conhecê-los. Esta é, uma forma simples de prestarmos uma homenagem à estas pessoas que só praticaram o bem em suas vidas, dando seus honrosos nomes a logradouros públicos do município.

Reconhecendo que devemos enaltecer as histórias aqui já vividas pelos nossos pioneiros e de suas famílias, (conforme biografias anexas) que nos deram a honra e a confiança de permitir que esta homenagem seja feita, e por toda a contribuição que estes estimados cidadãos deram à nossa cidade, nada mais justo que sejam homenageados fixando seus nomes às placas das ruas localizadas no Loteamento Residencial Park dos Buritis de Cacoal.

Sendo assim, considerando todo o exposto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação de tão importante matéria.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 07 de junho de 2022.

VALDOMIRO CORÁ (CORAZINHO)
Vereador da Câmara Municipal de Cacoal